



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 16 DE JULHO DE 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>16000</b>	–	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS</b>	
<b>16001</b>	–	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08	–	Assistência Social	
244	–	Assistência Comunitária	
14	–	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
2.069	–	Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.00.00 (10)	–	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	R\$ 250.000,00
Fonte de recurso:		100 Recursos Próprios – Livres – 0.1.00	

**Art.2º** Para dar suprimento à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>19000</b>	-	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>19008</b>	–	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
28	–	Encargos Especiais	
843	–	Serviço da Dívida Interna	
0	–	Operações Especiais	
0.002	–	Amortização do Principal e Encargos da Dívida - Prefeitura	
3.2.90.00.00 (94)	–	Juros da Dívida por Contrato – Aplicações Diretas	R\$ 250.000,00
Fonte de recurso:		100 Recursos Próprios – Livres – 0.1.00	

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 16 de julho de 2021.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 032/2021)**

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse r. Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, abrir no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que será destinado para custear despesas com internamento de menores em situação de risco e vulnerabilidade em casas de apoio.

Por derradeiro, em face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis